

# **REGIMENTO INTERNO – REBRATS**

ELABORADO EM CUMPRIMENTO AO ART. 12, DA PORTARIA MS/GM 2915, DE 12/12/2011.

“Art. 12 - A composição e o funcionamento da REBRATS serão definidos pelo Regimento Interno, a ser publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

§ 1º O Regimento Interno da REBRATS definirá, dentre outras matérias:

I - os critérios de inclusão e exclusão de novos membros;

II - os objetivos, as atribuições, os representantes e os coordenadores dos Grupos de Trabalho; e

III - o fluxo de trabalho para realização dos estudos de interesse público.

§ 2º Enquanto não for aprovado o Regimento Interno, a REBRATS será composta pelos órgãos e entidades nominados no Anexo a esta Portaria.”

## **REGIMENTO INTERNO DA REBRATS**

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DA REBRATS

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DA REBRATS

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NA REBRATS

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE MEMBROS DA REBRATS

CAPÍTULO V –DA EXCLUSÃO DOS MEMBROS DA REBRATS

CAPÍTULO VI - DO COMITÊ EXECUTIVO DA REBRATS

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ EXECUTIVO DA REBRATS

CAPÍTULO VIII - DOS GRUPOS DE TRABALHO DA REBRATS

CAPÍTULO IX - DO FLUXO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE INTERESSE PÚBLICO NA REBRATS

CAPÍTULO X - DO FINANCIAMENTO DA REBRATS

CAPÍTULO XI - DO FLUXO PARA A PUBLICAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NO SISREBRATS

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO 1 – TERMO DE ADESÃO A REBRATS

ANEXO 2 - MODELO DE FICHA DE CADASTRO DA INSTITUIÇÃO NO SISREBRATS.

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, A SER PREENCHIDO PELO REPRESENTANTE FORMAL DA INSTITUIÇÃO NA REBRATS

ANEXO 4 - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO NO SITE DA REBRATS.

## **REGIMENTO INTERNO DA REDE BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE – REBRATS**

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DA REBRATS**

Art. 1º -A REBRATS é uma rede de centros colaboradores e instituições de ensino e pesquisa no país, voltada à geração e à síntese e disseminação de evidências científicas no campo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) no Brasil e no âmbito internacional.

Art. 2º - A interação entre os componentes da REBRATS deverá atender à visão estratégica do artigo 3º da Portaria MS 2.915/2011, que consiste na busca por qualidade e excelência na conexão entre pesquisa, política e gestão, por meio da elaboração de estudos de avaliação de tecnologias em saúde, nas fases de incorporação, monitoramento e exclusão de tecnologias no âmbito do SUS.

Parágrafo único - A REBRATS reger-se-á pelas normas presentes nesse Regimento Interno.

Art. 3º - O sistema de informação da REBRATS (SISREBRATS) é a ferramenta que viabiliza a interação entre os membros da REBRATS e entre esses e a sociedade, sendo também, veículo de divulgação de estudos, projetos e de disseminação do conhecimento em Avaliação de Tecnologias em Saúde.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA REBRATS**

Art. 4º – Podem se tornar membros da REBRATS, como se segue:

- a) Instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas sem fins lucrativos, que realizem, há mais de dois anos, pesquisas no campo da avaliação de tecnologias em saúde;

- b) Instituições gestoras do SUS e da saúde suplementar, envolvidas com avaliação e gestão de tecnologias em saúde; e
- c) Hospitais de ensino ou unidades prestadoras de serviços ehospitais filantrópicos, que tenham a área de avaliação de tecnologias institucionalizadas.
- d) outras instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos , sem fins lucrativos em áreas afins a Avaliação de Tecnologias em Saúde.

§ 1º -As instituições que tiverem mais de uma unidade de ATS, subordinadas ou vinculadas, poderão ter mais de um membro na REBRATS, através de cada unidade que a representa na área de ATS, de modo que uma única instituição poderá ter diversos representantes na Rede.

§ 2º -Todas aquelas instituições que de uma forma ou de outra vierem a colaborar com as atividades da REBRATS, sem, no entanto ter direito a voto ou assento nos órgãos de estrutura da REBRATS será considerado colaborador.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NA REBRATS**

Art. 5º - São obrigações dos membros da REBRATS,

- I. Justificar o interesse em participar da REBRATS, mediante preenchimento dos formulários anexos a este Regimento;
- II. Indicar dois representantes formais, sendo um titular e um suplente, para participar de, pelo menos, um dos grupos de trabalho para fins de fortalecimento e aprimoramento da Rede;
- III. Indicar, quando for de interesse institucional, outros representantes (titular e suplente) para compor os demais grupos de trabalho da REBRATS;
- IV. Assumir o compromisso de utilizar as diretrizes metodológicas recomendadas pela REBRATS;
- V. Aceitar divulgar, através do Sistema de Informações da REBRATS - SISREBRATS, os estudos de ATS que realiza, informando as fontes de financiamento;
- VI. Aceitar que os estudos enviados para publicação na REBRATS sejam submetidos a um sistema de avaliação e validação por pesquisadores *ad hoc*;

- VII. Informar aos seus pesquisadores que estes deverão emitir declaração de possíveis conflitos de interesse ao cadastrar estudos no SISREBRATS;
- VIII. Declarar comprometimento da instituição com a divulgação da REBRATS;
- IX. Comprometer-se a entregar o Relatório Anual de Atividades relacionadas à ATS para a secretaria executiva da REBRATS.
- X. Exercer papel ativo – falar, escrever, atuar e interagir em favor de um determinado problema ou causa de interesse público – na promoção da utilização de resultados de estudos e pesquisas produzidos com recursos públicos.

Parágrafo único - A ausência ou a insuficiência de informações em quaisquer dos documentos acima citados inviabilizará a análise da proposta, resultando na suspensão da candidatura.

Art. 6º – A análise do processo de candidatura a membro da REBRATS se fará mediante apresentação dos seguintes documentos à Coordenação do Comitê Executivo:

- a) Termo de Adesão a REBRATS, com indicação dos representantes formais, conforme modelo do Anexo 1, comprometendo-se a contribuir com fomento, estudos ou pesquisas, seguindo métodos padronizados pela REBRATS, no caso de pesquisa e estudos, e aceitando as diretrizes de divulgação dos resultados de estudos na Rede.
- b) Ficha para Cadastro e Roteiro para Divulgação da Instituição na Plataforma da REBRATS, conforme modelo do Anexo 2 – que deverá ser preenchido pelo representante indicado pela instituição.
- c) Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, do Anexo 3.

Art. 7º – Os representantes das instituições na REBRATS são responsáveis por manter atualizado o cadastro da instituição na Plataforma da REBRATS.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE MEMBROS DA REBRATS**

Art. 8º -A análise da candidatura de membros será feita pela Coordenação do Comitê Executivo, em consonância com o que estabelece o art. 5º deste Regimento, de modo

a garantir que todos os critérios (pré-requisitos) para aceitação de novos membros sejam preenchidos.

Parágrafo Único -Os requerimentos de candidatura de membros da REBRATS poderão ser apresentados ao Comitê Executivo a qualquer tempo.

## **CAPÍTULO V**

### **DA EXCLUSÃO DOS MEMBROS DA REBRATS**

Art. 9º –As instituições membros da REBRATS podem solicitar desligamento da Rede a qualquer tempo, notificando, formalmente, por escrito, o Comitê Executivo sobre sua decisão.

Art. 10º - Qualquer membro poderá ser desligado da REBRATS por deliberação do Comitê Executivo caso não cumpra os compromissos previstos no Termo de Adesão, Anexo 1 deste regimento.

Parágrafo único – a secretaria executiva da REBRATS notificará os membros que incorrerem no artigo, para, no prazo de 30 dias, regularizar sua situação, findo esse prazo a análise do desligamento será decidida pelo comitê executivo.

Art. 11º – Será assegurado direito a recurso.

Parágrafo único - O Comitê Executivo decidirá sobre os procedimentos relativos ao direito de recurso.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO COMITÊ EXECUTIVO DA REBRATS**

Art. 13- A REBRATS será conduzida por um Comitê Executivo, conformetratam os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Portaria GM/MS 2.915/2011.

§ 1º - O Comitê Executivo é composto por representação dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS);

- II. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS);
- III. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- IV. Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- V. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- VI. Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);
- VII. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- VIII. Conselho Nacional de Saúde - CNS;
- IX. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC);
- X. Coordenadores dos Grupos de Trabalho (GT) da REBRATS;
- XI. Departamento de Informática do SUS (DATASUS/Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa/MS);
- XII. Fundação Oswaldo Cruz
- XIII. Organização Pan-Americana de Saúde
- XIV. Secretaria de Vigilância em Saúde
- XV. Secretaria de Atenção à Saúde

§ 2º - Cada um dos Grupos de Trabalho da REBRATS será representado no Comitê Executivo por seu coordenador que será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo seu suplente formalmente designado;

§ 3º -O Comitê Executivo é coordenado pelo representante do DECIT/MS.

Art. 14 - Cabe ao Comitê Executivo desempenhar as incumbências de que trata o Art. 10, art. 11 e parágrafo 2º do artigo 13 da Portaria MS/GM nº 2.915, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 15 – Cabe ao Comitê Executivo definir, em ata, os objetivos, as atribuições e os representantes dos futuros grupos de trabalho.

Art. 16 - Ao Coordenador do Comitê Executivo compete:

- I. Acompanhar, avaliar e revisar a agenda da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde - REBRATS;
- II. Acompanhar os projetos da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde - REBRATS;
- III. Propor ao Comitê Executivo as pautas, o planejamento e execução dos Trabalhos;
- IV. Elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação de atividades relacionadas aos objetivos do Comitê Executivo;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Comitê Executivo;
- VI. Representar externamente o Comitê Executivo;
- VII. Convocar a realização de audiências ou reuniões e articular-se com outras áreas de governo, com representantes de entidades nacionais e internacionais e da sociedade civil organizada, devidamente aprovado pelo Comitê Executivo;
- VIII. Solicitar às instituições que o compõem, sempre que julgar necessário, apoio em pessoal e outros meios para consecução dos objetivos da REBRATS;
- IX. Identificar os assuntos que devam ser submetidos à apreciação do Comitê Executivo;
- X. Criar novos módulos, administrar, reestruturar e controlar o acesso ao SISREBRATS;
- XI. Assegurar a participação equânime das instituições pertencentes na REBRATS em cada um dos Grupos de Trabalho;
- XII. Aprovar os fluxos para cadastro de usuários, para cadastro de estudos e para o processo de avaliação de estudos do SISREBRATS;
- XIII. Adotar as medidas necessárias à execução das atividades previstas.
- XIV. Manter site, e-mails, lista de contato dos grupos de trabalho atualizados para facilitação da comunicação e articulação.

Parágrafo Único - O Coordenador do Comitê Executivo será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo seu substituto legal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ EXECUTIVO DA REBRATS**

Art. 17 - Aos membros do Comitê Executivo compete:

- I. Participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos ao Comitê Executivo;
- II. Expor e emitir parecer sobre os assuntos para os quais sejam designados como relatores;
- III. Assinar as atas das reuniões;
- IV. Coordenar no âmbito da instituição da qual é representante, o desenvolvimento e execução das atividades previstas nos projetos da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde - REBRATS;
- V. Prestar informações sobre as atividades de sua instituição representada, relacionadas a estudos e trabalhos da REBRATS;
- VI. Propor matérias à deliberação do Comitê;
- VII. Propor ao Plenário o convite a entidades, autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para participarem como convidados de reuniões do Comitê Executivo;
- VIII. Acompanhar, avaliar e revisar a agenda da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde - REBRATS;
- IX. Acompanhar os projetos da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde - REBRATS;
- X. Elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação de atividades relacionadas aos objetivos do Comitê Executivo;
- XI. Propor e deliberar sobre a criação de novos Grupos de Trabalho conforme a necessidade.

§ 1º -As discussões do Comitê Executivo poderão ser feitas por meio virtual ou presencial.

§ 2º -O Comitê Executivo está apto a deliberar com a participação de dois terços de seus membros e deliberará por voto da maioria dos membros participantes.

§ 3º - As deliberações feitas por meio virtual também deverão constar em ata, anexando os documentos eletrônicos (por exemplo, e-mails) referentes as mesmas.

Art. 18 -As decisões do Comitê Executivo serão registradas em ata e publicadas na Plataforma da REBRATS.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO DA REBRATS**

Art. 19 – Os Grupos de Trabalho (GT) da REBRATS são constituídos para cumprir os objetivos previstos no artigo 4º Portaria MS 2915/2011, de (i) Produzir e disseminar estudos e pesquisas prioritárias no campo de ATS; (ii) Padronizar metodologias; (iii) Validar e atestar a qualidade dos estudos; (iv) Promover capacitação profissional na área; e (v) Estabelecer mecanismos para monitoramento de tecnologias novas e emergentes.

Parágrafo primeiro - São objetivos específicos de cada um dos Grupos de Trabalho da REBRATS:

a) Grupo de Trabalho de priorização e Fomento de Estudos:

- I. Estabelecer processo de priorização e fomento de estudos em ATS, envolvendo gestores, pesquisadores, prestadores de serviços e usuários.
- II. Monitorar o desenvolvimento dos estudos, promovendo a utilização dos resultados.

b) Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Padronização Metodológica:

- I. Estabelecer padrão metodológico para a execução de estudos em ATS no âmbito da REBRATS;
- II. Avaliar a qualidade dos resultados dos estudos e/ou termos de referência, submetidos para inclusão na base de dados da REBRATS.

c) Grupo de Trabalho de Capacitação Profissional:

- I. Introduzir a cultura de ATS no âmbito acadêmico, na pesquisa e na gestão governamental promovendo qualificação profissional nos serviços de saúde.

d) Grupo de Trabalho de Monitoramento do Horizonte Tecnológico (MHT):

- I. Implementar ações estratégicas para identificar, priorizar e avaliar as novas e emergentes tecnologias em saúde, por meio de novas metodologias de trabalho em parceria com membros da REBRATS.

e) Grupo de Trabalho de Estudos e Comunicação:

- I. Criar e aprimorar o sistema de informação da REBRATS, visando transformá-lo na referência de estudos de ATS em língua portuguesa.
- II. Promover o uso de metodologias ativas para a apropriação social do conhecimento.

Parágrafo segundo – Novos Grupos de Trabalho poderão ser criados, conforme deliberação do Comitê Executivo da Rede.

Art. 20 – Os Grupos de Trabalho serão integrados por representantes dos órgãos e entidades que compõem a REBRATS, por indicação do representante de cada instituição membro na REBRATS.

§ 1º – A designação dos representantes das instituições membros em cada Grupo de Trabalho deverá ser feita mediante envio de ofício ao coordenador do Comitê Executivo da REBRATS;

§ 2º - Caberá às instituições membro zelar pela atualização de sua representação nos Grupos de Trabalho, informando sobre alterações ou necessidades de desligamento, quando couber.

Art. 21 – A coordenação dos Grupos de Trabalho será exercida por um coordenador e por um vice-coordenador, escolhidos e eleitos entre os membros de cada Grupo de Trabalho que terá as seguintes atribuições.

- I. Convocar as reuniões de trabalho e sugerir pauta para as mesmas;
- II. Propor a elaboração do plano de trabalho do GT Viabilizar a produção de relatórios periódicos, que avaliem a atuação do Grupo de Trabalho;
- III. Coordenar no âmbito do seu Grupo de Trabalho e da instituição da qual é representante, o desenvolvimento e execução das atividades previstas nos projetos da REBRATS;
- IV. Propor matérias à deliberação do Grupo de Trabalho;
- V. Coordenar as discussões e deliberações dos assuntos submetidos ao Grupo de Trabalho;
- VI. Manter atualizada a área destinada ao GT na Plataforma da REBRATS.

Parágrafo único -Os coordenadores terão mandatos de 2 anos, podendo ser reconduzidos, se assim for decidido pelos integrantes do Grupo de Trabalho, por até 2 mandatos consecutivos.

Art. 22 – São atribuições comuns aos Grupos de Trabalho da REBRATS:

- VII. A convocação e realização de reuniões de trabalho;
- VIII. O estabelecimento, a ser feito periodicamente, das metas de atuação e das publicações para a rede, no âmbito de seu objeto de trabalho;
- IX. A elaboração de plano de trabalho.
- X. O desenvolvimento e a divulgação de seus produtos na Plataforma da REBRATS;
- XI. A produção de relatórios periódicos, que avaliem a atuação do Grupo de Trabalho;
- XII. A integração com os demais Grupos de Trabalho da REBRATS.

Art. 23 - Aos membros dos Grupos de Trabalho compete:

- I. Participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos ao Grupo de Trabalho;
- II. Expor e emitir parecer sobre os assuntos para os quais sejam designados como relatores;
- III. Assinar as atas das reuniões;
- IV. Coordenar no âmbito da instituição da qual é representante, o desenvolvimento e execução das atividades previstas nos projetos da REBRATS;
- V. Prestar informações sobre as atividades de sua instituição, relacionadas aos estudos e trabalhos desenvolvidos pelo grupo.;
- VI. Propor matérias à deliberação do Grupo de Trabalho;
- VII. Propor ao Comitê Executivo o convite a entidades, autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para participarem como convidados de reuniões do Grupo de Trabalho;
- VIII. Desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho reunir-se-á em caráter ordinário ou extraordinário, com a presença de metade mais um de seus Membros e deliberará por maioria simples (metade mais um) dos Membros presentes em sessão.

§ 2º - A ausência injustificada dos membros que compõem o Grupo de Trabalho, titular ou seu respectivo suplente, a mais de duas reuniões consecutivas, acarretará a imediata solicitação à Instituição de indicação de substituto.

§ 3º - As deliberações do Grupo de Trabalho e suas reuniões poderão ocorrer por meio virtual.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO FLUXO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE INTERESSE PÚBLICONA REBRATS**

Art. 24 – Os estudos de interesse público no âmbito da REBRATS terão como objetivo subsidiar as instâncias decisórias quanto à gestão de tecnologias no Sistema Único de Saúde.

Art. 25 – É de responsabilidade de todos os Grupos de Trabalho a observância do fluxo de trabalho para realização de estudos no âmbito da REBRATS.

Art. 26– O fluxo de trabalho para a realização de estudos contempla as seguintes etapas: (i) Identificação; (ii) Priorização; (iii) Fomento; (iv) Monitoramento e (v) Disseminação.

Art. 27 – A identificação de necessidades de realização de estudos será organizada pelo Grupo de Trabalho de Priorização e Fomento de Estudos, que definirá seu método de trabalho, frente à perspectiva orçamentária disponível.

Parágrafo Único - as necessidades de realização de estudos serão organizadas e disponibilizadas no Sistema de Informação da REBRATS (SISREBRATS).

Art. 28 – Serão considerados os seguintes critérios de priorização: (i) Relevância Epidemiológica; (ii) Relevância para os serviços públicos/políticas; (iii) Fase do conhecimento e suficiente disponibilidade de evidencia científica; (iv) Viabilidade operacional e (v) Demanda social/judicial ou exigência de ações do Estado.

§1º - O processo de priorização será organizado pelo Grupo de Trabalho de Priorização e Fomento de Estudos que, preferencialmente, usará métodos validados.

§2º -O Grupo de Trabalho de Monitoramento do Horizonte Tecnológico identificará temas para o processo de priorização.

Art. 29 – O fomento aos estudos no âmbito da REBRATS ocorrerá mediante perspectiva orçamentária dos membros institucionais que compõem a rede.

§1º – Os trâmites para execução do recurso dependerão da origem orçamentária e da prioridade definida pelo Comitê Executivo da REBRATS.

§2º - Os métodos a serem executados pelos estudos deverão seguir, preferencialmente, as diretrizes definidas pelo Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Padronização Metodológica.

Art. 30 – As atividades de monitoramento de estudos, realizadas no âmbito da REBRATS, serão realizadas visando aumentar a adesão dos resultados de pesquisa pelas instâncias decisórias quanto à utilização de tecnologias em saúde.

§1º - Os estudos a serem monitorados serão priorizados pelo Grupo de Trabalho de Priorização e Fomento de Estudos.

§2º - O Grupo de Trabalho de Priorização e Fomento de Estudos poderá indicar ao Comitê Executivo da REBRATS a necessidade de convocação de entidades ou pessoas do setor público e privado que atuem profissionalmente em atividades relacionadas à matéria do estudo.

Art. 31 – As atividades de disseminação dos estudos realizados no âmbito da REBRATS serão executadas pelo Grupo de Trabalho de Disseminação dos Estudos e Comunicação.

§ 1º - Visando minimizar a duplicidade de esforços, os estudos em desenvolvimento ou encerrados deverão estar disponíveis no SISREBRATS

§ 2º - O acesso aos estudos no SISREBRATS será livre para consulta.

## **CAPÍTULO X**

### **DO FINANCIAMENTO DA REBRATS**

Art. 32 -O financiamento de projetos no âmbito da REBRATS será viabilizado com recursos públicos, podendo haver recursos advindos de outras fontes a critério do Comitê Executivo.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO FLUXO PARA A PUBLICAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NO SISREBRATS**

Art. 33 –O SISREBRATS consiste em um Sistema de Divulgação de Projetos e Estudos de Avaliação de Tecnologia em Saúde com atribuições e objetivos descritos nos artigos 3º, 5º (inciso V e VII) e 18 deste regimento interno.

Art. 34 –Os membros da REBRATS comprometem-se a divulgar seus estudos no SISREBRATS conforme visto no artigo 5º, incisos V VI e VII. Para divulgar o projeto ou estudo a qualquer tempo, o pesquisador deve aceitar as condições estabelecidas pelo Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Padronização Metodológica aplicada às rotinas do SISREBRATS.

§ 1º - Na base de dados podem ser publicados projetos e estudos concluídos na área de Avaliação de Tecnologia em Saúde (ATS) descritos como:

- I – Revisões Sistemáticas.
- II- Avaliações Econômicas.
- III – Gestão de Tecnologias.
- IV- Parecer técnico-científico.
- V- Outros estudos

§ 2º - Ser integrante de instituição membro da REBRATS com cadastro ativo no SISREBRATS (ver Art. 6º, alínea B), tendo acesso aos formulários virtuais para cadastro do estudo ou projeto, conforme fluxo aprovado pelo comitê executivo (Art. 16, incisos X e XII).

§ 3º - Usar formulário de cadastro do estudo padronizado no ambiente virtual do SISREBRATS.

§ 4º - Estar ciente das etapas para a publicação do estudo ou projeto. A descrição das etapas está no manual de utilização do SISREBRATS.

§ 5º - O autor ou responsável pela publicação no SISREBRATS do estudo concluído deverá aceitar a revisão Adhoc, parecer de um Comitê Científico da REBRATS para emissão do comentário da REBRATS, ligado ao Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Padronização Metodológica.

Art. 35 – O pesquisador será comunicado por carta formal sobre a análise do seu estudo, sendo garantido o direito de resposta que será avaliada pelo comitê científico a fim de concluir a análise do “comentário REBRATS”.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36 - Este Regimento será adotado pelos membros da REBRATS, compreendido como documento complementar à Portaria MS/GM 2915/2011.

Art. 37 -O Comitê Executivo reserva-se o direito de deliberar sobre as situações que não foram previstas no presente Regimento Interno.

Parágrafo único - As alterações propostas a este Regimento serão tratadas de modo a buscar consenso entre os membros.

Art. 38 –O Ministério da Saúde do Brasil é o legítimo detentor dos direitos autorais da logomarca “REBRATS”, constituída pela inscrição indicativa da rede nas cores azul e verde.

§1º - O uso da logomarca em material publicitário de mídia impressa e digital deve ser previamente autorizado pela Coordenação do Comitê Executivo da REBRATS, sendo terminantemente proibida a apropriação do uso para fins comerciais, sob pena de responsabilização de caráter civil e/ou criminal pela utilização indevida da logomarca.

§2º - A REBRATS não se responsabiliza por eventuais despesas com a confecção de materiais de divulgação contendo sua logomarca.

§3º - A utilização da marca está sujeita à normatização, feita por meio do manual de uso de logomarca.

Art. 39 -Todos os documentos e formulários necessários à candidatura de membros encontram-se acessíveis na Plataforma da REBRATS,

Art. 40 - Este Regimento Interno da REBRATS deverá ser revisado no prazo de dois(2) anos a contar da data de aprovação e assinatura.

Art. 41 - A cooperação internacional será buscada como estratégia permanente de atuação da REBRATS.

Art. 42 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo , o Comitê Executivo.

Art. 43 – Este Regimento Interno, aprovado pelo Comitê Executivo em Reunião Ordinária, (DATA), somente por ele poderá ser alterado.

Art. 44 – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo 1 – Termo de Adesão a REBRATS**

Termo de Adesão

A instituição (nome e sigla):

---

Representada por (nome por extenso):

---

Manifesta interesse em se tornar membro da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS), declarando atender aos critérios descritos no Regimento Interno e comprometendo-se a participar das reuniões convocadas pelo Comitê Executivo da Rede, coordenado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos.

E compromete-se a:

I - Priorizar as diretrizes da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS) e Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde (PNGTS);

II - Promover o fortalecimento da Avaliação de Tecnologias em Saúde no Brasil;

III - Ter conhecimento e zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno e da Portaria MS 2951/2011;

IV - Cumprir as responsabilidades éticas e legais de suas atividades de pesquisa, conforme o que estabelece a legislação brasileira;

V - Cumprir todas as condições referentes à qualificação, à habilitação e à idoneidade necessárias dos seus dados cadastrais junto aos registros da REBRATS;

VI - Manter assiduidade às reuniões presenciais ou virtuais realizadas pelos Grupos de Trabalho da REBRATS;

VII – Inserir pelo menos um estudo de avaliação de Tecnologia em Saúde, ao ano no SISREBRATS.

VIII – Entregar o Relatório Anual de Atividades relacionadas à ATS para a secretaria executiva da REBRATS.

IX – Exercer papel ativo – falar, escrever, atuar e interagir em favor de um determinado problema ou causa de interesse público – na promoção da utilização de resultados de estudos e pesquisas produzidos com recursos públicos.

Assinatura do DIRETOR da Instituição:

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

## Anexo 2 - Modelo de ficha de cadastro da Instituição no SISREBRATS.

### Cadastro de Instituição Membro

#### Informações Básicas

UF:

Município:

Instituição:

Representante titular da instituição membro na REBRATS.

Representante suplente da instituição membro na REBRATS.

Telefone Titular:            Telefone Suplente:

Site:

E-mail da Instituição:

E-mail de representante Titular:

E-mail do representante suplente:

#### Informações da Instituição

\*Perfil da Instituição:

- Instituição de ensino e pesquisa atuante em ATS
- Instituição de fomento à pesquisa com atuação em ATS
- Secretaria Estadual de Saúde desenvolvedora de ações em ATS
- Secretaria Estadual de Saúde fomentadora de pesquisas em ATS
- Secretaria Municipal de Saúde desenvolvedora de ações em ATS
- Secretaria Municipal de Saúde fomentadora de pesquisas em ATS
- Ministério da Saúde
- Agência Reguladora
- Outro:

\*Área(s) de pesquisa em que se insere:

- Doenças infecciosas e parasitárias
- Neoplasias

- Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos
- Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas
- Transtornos mentais e comportamentais
- Doenças do sistema nervoso
- Doenças do olho e anexos
- Doenças do aparelho circulatório
- Doenças do aparelho respiratório
- Doenças do aparelho digestivo
- Doenças de pele e do tecido subcutâneo
- Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo
- Doenças do aparelho geniturinário
- Gravidez, parto e puerpério
- Causas externas de morbidade e mortalidade
- Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com serviço de saúde
- Outros:

\*Tipo de estudo(s) desenvolvido(s) na Instituição:

- Parecer técnico-científico
- Revisão sistemática
- Avaliação econômica em saúde
- Estudos em gestão de tecnologias em saúde
- Outros estudos em avaliação de tecnologias em saúde

\*Natureza da tecnologia utilizada na Instituição:

- Medicamentos
- Produtos biológicos
- Produtos e insumos para saúde

- Equipamentos
- Procedimentos médicos e cirúrgicos
- Sistema de suporte
- Sistemas organizacionais e de gestão

\*Há quanto tempo atua na área de ATS:

- 01 ano    01 a 03 anos    03 a 05 anos    mais de 05 anos

\*Qual(is) o(s) motivo(s) de interesse em ser membro Rebrats?

- Divulgar estudo
- Promover a padronização de metodologias na área de ATS
- Disponibilizar informação para subsidiar a tomada de decisões dos gestores
- Identificar temas relevantes na área de ATS
- Obter informação em ATS
- Sugerir temas relevantes em ATS
- Contribuir para o desenvolvimento e divulgação da ATS no Brasil
- Outro

### **Anexo 3 - Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, a ser preenchido pelo representante formal da Instituição na REBRATS**

#### **Declaração de potenciais conflitos de interesse**

1 - Nos últimos 05 (cinco) anos você aceitou o que se segue de alguma instituição ou organização que possa de alguma forma se beneficiar ou ser financeiramente prejudicada pelos resultados da sua atividade?

Sim                      Não

A. Reembolso por comparecimento em simpósio

B. Honorários por apresentação, conferência ou palestra

C. Honorários para organizar atividade de ensino

D. Financiamento para realização de pesquisa

E. Recursos ou apoio financeiro para membro da equipe

F. Honorários para consultoria

2 - Durante os últimos cinco anos você prestou serviço a uma instituição ou organização que possa de alguma forma se beneficiar ou ser financeiramente prejudicada pelos resultados de sua atividade? 3 - Você possui apólices ou ações de uma instituição que possa de alguma forma se beneficiar ou ser financeiramente prejudicada pelos resultados da sua atividade?

4 - Você atuou como perito judicial sobre algum assunto de sua atividade?

5 - Você tem algum outro interesse financeiro conflitante com a sua atividade?

6 - Você possui um relacionamento íntimo ou uma forte antipatia por uma pessoa cujos interesses possam ser afetados pelos resultados de sua atividade?

7 - Você possui uma ligação ou rivalidade acadêmica com alguém cujos interesses possam ser afetados pelos resultados de sua atividade?

8 - Você possui profunda convicção pessoal ou religiosa que pode comprometer o que você irá escrever e que deveria ser do conhecimento dos tomadores de decisão na aplicabilidade dos resultados da sua atividade?

9 - Você participa de partido político, organização não-governamental ou outro grupo de interesse que possa influenciar os resultados da sua atividade?

Caso você tenha respondido “sim” a qualquer das perguntas anteriores, favor declarar o interesse conflitante:

Local e data.

Nome do representante por extenso e assinatura.

## **ANEXO 4- Roteiro de apresentação da Instituição para divulgação no site da REBRATS.**

### **Roteiro para construção de texto de apresentação para o site da REBRATS**

- \*Apresentação
- \*História e estrutura (experiência no campo da ATS)
- \*Missão
- \*Como a Instituição trabalha
- Atividades de disseminação
- Eventos promovidos
- Parceiros
- \*Projetos atuais (seleção)
- \*Planos futuros

### **Informações para contato**

- \*Diretor:
- \*Representante na REBRATS:
- \*Endereço:
- \*Telefone:
- \*Fax:
- \*Internet:
- \*Email: